



RUI PATRÍCIO, SÓCIO DA MORAIS LEITÃO

“Corrupção é enfrentada com leis exigentes”

As práticas culturais e as normas anticorrupção em Portugal, Angola, Moçambique e Macau podem não ser as mesmas, mas para o penalista Rui Patrício, “as leis não ficam longe” das de países mais à frente na luta contra este tipo de crime.

JOÃO MALTEZ

jmaltez@negocios.pt

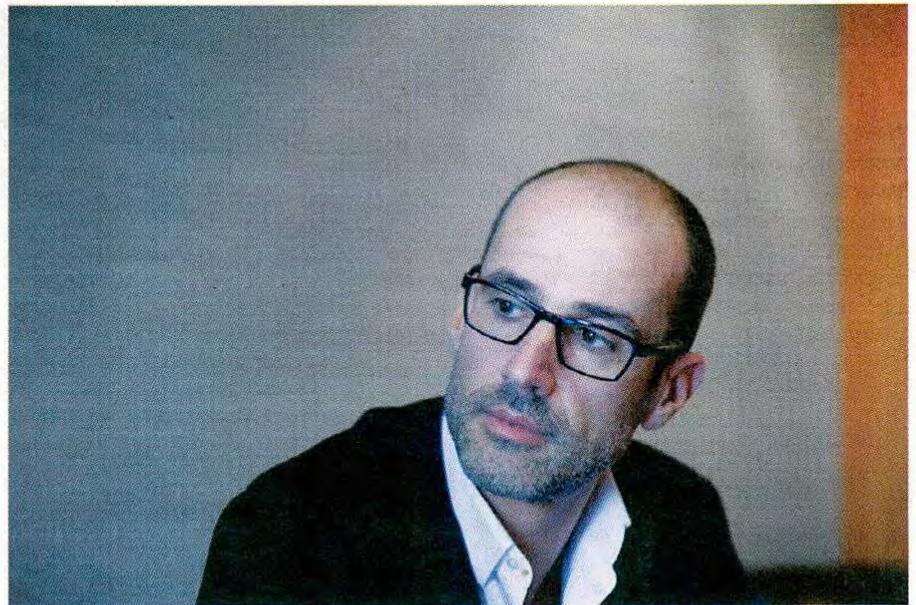
Dos 12 anos de prisão previstos em Moçambique aos cinco que a lei angolana estabelece, o quadro penal é, talvez, aquilo que mais distingue as leis anticorrupção de três países e um território chinês onde a matriz do direito é portuguesa. Em tudo o resto, assegura ao Negócios o advogado Rui Patrício, há mais semelhanças do que diferenças.

O penalista, que tem estado envolvido em alguns dos casos mais mediáticos da justiça nacional, dá contudo a certeza de que, no caso de Portugal, Angola, Moçambique e Macau – cujas leis anticorrupção foram comparadas num guia agora lançado pela sociedade de advogados Morais Leitão –, “o fenómeno da corrupção é enfrentado com leis exigentes, bem estruturadas e que não ficam muito longe das jurisdições mais avançadas nestas áreas”.

Rui Patrício sublinha, além disso, que os quatro regimes jurídicos apresentam mais semelhanças do que diferenças, “até porque todos têm por base a mesma matriz”, no caso a portuguesa. As diferenças que existem, essas, prendem-se, sobretudo, com as penas aplicáveis e com o facto de algumas jurisdições preverem crimes que não se encontram previstos noutras. O advogado da Morais Leitão dá o exemplo do que se passa com o nosso país, o único onde existe um regime especial para titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Tipos de crimes são semelhantes

Em todas as quatro jurisdições analisadas, os tipos de crimes têm



Miguel Baltazar

A tendência de dar maior atenção ao fenómeno da corrupção é resultado de “uma alteração de paradigma a nível mundial”, diz Rui Patrício.

muitas semelhanças, sendo o fenómeno da corrupção “enfrentado com leis exigentes, bem estruturadas e que não ficam muito longe das jurisdições mais avançadas nestas áreas, sendo possível descortinar

Todas as quatro jurisdições prevêm penas de multa e prisão, que podem, no limite, chegar aos 12 anos.

em todas elas alguma forma de dimensão extraterritorial”, assegura.

Relativamente às penas aplicáveis, estas variam de jurisdição para jurisdição. Contudo, e em abstracto, “todas prevêm penas de multa e prisão, que podem, no limite, chegar aos 12 anos [no caso de Moçambique], com possibilidade de agravamento das penas em determinadas situações”, frisa.

Ganho está na “prevenção e no conhecimento”

Porque prevenir é melhor do que remediar, quando os empresários portugueses apostam em investir noutros países, “antes de mais devem procurar informação, estudar, recorrer à ajuda de especialistas, fa-

zer uma análise dos riscos a que podem estar expostos, perceber que cada jurisdição tem as suas especificidades e que a prevenção, como parte da estratégia empresarial, deve ser adaptada localmente”, frisa o nosso interlocutor.

Depois, adianta, há que “aproveitar o negócio para mostrar esse conhecimento e essa prevenção como factores distintivos e como uma mais-valia comercial”. Até porque, diz ainda Rui Patrício, “neste tipo de matérias, e para usar uma expressão popular, não é na poupança que está o ganho, mas sim no conhecimento e na prevenção”.

Em Portugal, na sequência das investigações que envolvem figuras públicas em alegadas práticas de



Empresas podem ser responsabilizadas com multas pesadas

Crime global que exige prevenção a nível local

Se o factor de comparação for a pena de prisão, a lei moçambicana é a que mais pune a corrupção (12 anos no máximo). Já em Portugal, os 9,6 milhões de euros de multa máxima aplicável às empresas são o mais alto.

Portugal: empresas arriscam 9,6 milhões de multa

A lei portuguesa abarca as práticas criminais no sector público, privado e comércio internacional; e crimes de responsabilidade de titulares de cargos políticos e de altos cargos políticos. A lei prevê como pena máxima oito anos

de prisão para pessoas singulares que pratiquem um crime de corrupção. No caso das empresas, a pena máxima prevista é de 960 dias de multa, sendo o valor diário de 10 mil euros. Ou seja, pode atingir 9,6 milhões de euros.

8

ANOS

É a pena máxima de prisão para um crime de corrupção.

Angola: prisão pode chegar aos cinco anos

As penas e sanções previstas na lei angolana para os crimes de corrupção são de multa e de prisão. No caso das pessoas singulares, a pena máxima de prisão é de cinco anos, e por cada dia a multa pode chegar à quantia de 50 mil kuanzas (cerca de 187 euros). Cabe ao

tribunal fixar o valor em função da situação económica e financeira do condenado e dos seus encargos pessoais. Já relativamente às empresas, estas podem sofrer coimas diárias até o montante máximo de um milhão de kuanzas (cerca de 3.750 euros).

3.750

EUROS

É o valor máximo das multas para as empresas.

Moçambique: máximo de 12 anos de prisão

A lei moçambicana prevê, entre as quatro jurisdições analisadas neste trabalho, a pena máxima de prisão mais elevada para crimes de corrupção: 12 anos. O valor máximo das multas a aplicar a pessoas ou empresas é calculado pelo

valor de 5% do salário mínimo ou quatro salários mínimos por dia. A pena máxima prevista é de dois anos de multas. Naquele país, o salário mínimo é variável por sector. Vai de 49 euros mensais na agricultura a 140 euros na banca.

5%

SALÁRIO

Salário mínimo serve de referência às multas a pagar.

Macau: um milhão é o maior valor da multa

Em Macau, as empresas que respondam pelo crime de corrupção activa no âmbito do comércio externo podem ser multadas até um montante máximo superior a um milhão de euros (10 milhões de patacas). Já no que diz respeito à

pena máxima de prisão aplicável por actos de corrupção a pessoas singulares, estas podem chegar a oito anos, enquanto o valor máximo da multa a que podem sujeitar-se ascende a mais de 243 mil euros (2,4 milhões de patacas).

243

MIL EUROS

Multa máxima para pessoas é de 243 mil euros.



Neste tipo de matérias, e para usar uma expressão popular, não é na poupança que está o ganho, mas sim no conhecimento e na prevenção.

corrupção, este tipo de crime ganhou notoriedade e começou a merecer maior condenação pública. E quanto às restantes jurisdições analisadas, que amadurecimento existe por parte das autoridades e da população?

Para Rui Patrício, “a tendência de maior atenção – quer por parte das autoridades, quer por parte dos media, quer por parte da sociedade – a estes temas é comum às várias jurisdições”. Ainda que, com especificidades locais. Esta forma de estar, adianta, corresponde “a uma alteração de paradigma a nível mundial, que nuns países começou antes e noutros depois”, que acaba por resultar numa maior censura às práticas de corrupção. ■

Embora os crimes de corrupção sejam um fenómeno global e exijam, dada a complexidade que representam para quem os investiga, uma resposta global, Rui Patrício, sócio da Morais Leitão, entende que “é também verdade que a prevenção deve cada vez mais ser adaptada localmente”. Segundo o mesmo advogado foi esse o espírito que presidiu à feitura do recém-lançado “Guia Sobre Legislação Anticorrupção”, que se centra em Portugal, Angola, Moçambique e Macau.

“A ideia foi criar um guia de leitura fácil e rápida e de utilização prática e útil relativamente às principais normas anticorrupção existentes nas jurisdições de língua portuguesa” em que a rede MLGTS Legal está presente explicou Rui Patrício. Foi um trabalho de equipa que contou ainda com participações dos advogados Tiago Félix da Costa, Filipa Marques Júnior e Duarte Santana Lopes. ■



Guia Sobre Legislação Anticorrupção

Coordenação Rui Patrício
N.º Págs. 96 páginas
Edição MLGTS Legal Circle
Data de edição Abril

negócios

negocios.pt

Quinta-feira, 26 de Abril de 2018 | Diário | Ano XVI | N.º 3734 | € 2,50
Director **André Veríssimo** | Director adjunto **Celso Filipe**

Oferta MUST

Ângelo Felgueiras
O único português que esteve nos dois pólos

Francisco Henriques
O jovem modelo que está a dar cartas no mundo da moda

Time to watch
As grandes novidades da relojoaria mundial



Governo acaba com despejo por obras

Alteração à Lei das Renditas determina que os inquilinos terão sempre o direito a voltar a casa.

ECONOMIA 8 e 9

Bolsa Resultados podem dar novo fôlego ao PSI-20

MERCADOS 26 e 27

Papel comercial Pharol espera cada vez menos da Rioforte

EMPRESAS 18

Empresas sentem bons ventos do BPI espanhol

ENTREVISTA PABLO FORERO
"O BPI é um banco de direito português"

PRIMEIRA LINHA 4 a 7



Ricardo Castelo

ENTREVISTA RUI PATRÍCIO
"Corrupção é enfrentada com leis exigentes"

LEX 14 e 15

Publicidade

Petróleo na bacia do Alentejo leva Estado a tribunal

EMPRESAS 20

Reforma do sistema político pedida no 25 de Abril

ECONOMIA 12 e EDITORIAL

30BIEMH
YOU MAKE IT BIG

BILBAO / ESPANHA
28 MAIO / 1 JUNHO 2018

BE IN

Colaboradores: **AIMHE**

Organizadores: **AFM** **B! E! C!** **BILBAO EXHIBITION CENTRE**

www.afm.es **EXPOSSIBLE!** www.biomh.com